

**PORTARIA Nº 715 DE 05 de OUTUBRO DE 2020.**

Outorga a CELSO GRIESANG o direito de uso dos Recursos Hídricos para captação de água no Córrego Mineirinho e Ribeirão Ponte de Pedra.

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, LILIAN FERREIRA DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 34 de 23 de janeiro de 2018, e

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 05, de 22 de agosto de 2017, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a decisão judicial constante nos autos nº 1010121-92.2020.8.11.0000 (fls. 03 e 04, f/v e 06, frente, do processo nº 206195/2020 – apenso) e o Parecer Técnico nº 3843/GOUT/CCRH/SURH/2020, de 30 de setembro de 2020, acostado às fls. 108 a 112, f/v do processo SAD nº 349614/2018.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Outorgar a Celso Griesang, CPF: 234.122.240-49, doravante denominado outorgado, o direito de uso de Recursos Hídricos, para captação no Córrego Mineirinho e Ribeirão Ponte de Pedra, com a finalidade de irrigação de 762,3 ha, pelo sistema de aspersão móvel com equipamentos de pivô central, visando atender o plantio das culturas de soja, milho, feijão e outras, na Fazenda Ponte de Pedra, zona rural do Município de Itiquira/MT, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento UPG: P-6 – Bacia Hidrográfica do Paraguai, com as seguintes características:

I – Coordenadas geográficas (SIRGAS 2000) da captação 01 – Córrego Mineirinho: 17°07'21,89"S de Latitude Sul e 54°43'10,76"W de Longitude Oeste; e vazão máxima de captação de 425 m<sup>3</sup>/h (0,1180 m<sup>3</sup>/s ou 118 L/s), variando as horas e os dias, mensalmente, conforme consta na tabela nº 01 do anexo, totalizando o volume anual de 1.045.074,94 m<sup>3</sup>. A captação atenderá um equipamento de irrigação (pivô central) com área irrigada de 120 ha.

II – Coordenadas geográficas (SIRGAS 2000) da captação 02 – Córrego Mineirinho: 17°07'21,89"S de Latitude Sul e 54°43'10,76"W de Longitude Oeste; e vazão máxima de captação de 400 m<sup>3</sup>/h (0,111 m<sup>3</sup>/s ou 111 L/s), variando as horas e os dias, mensalmente,

conforme consta na tabela nº 02 do anexo, totalizando o volume anual de 1.046.799,99 m<sup>3</sup>. A captação atenderá um equipamento de irrigação (pivô central) com área irrigada de 120 ha.

III - Coordenadas geográficas (SIRGAS 2000) da captação 03 – Ribeirão Ponte de Pedra: 17°05'33,54"S de Latitude Sul e 54°40'28,92"W de Longitude Oeste; e vazão máxima de captação de 678,11 m<sup>3</sup>/h (0,1884 m<sup>3</sup>/s ou 188,4 L/s), variando as horas e os dias, mensalmente, conforme consta na tabela nº 03 do anexo, totalizando o volume anual de 1.516.929,81 m<sup>3</sup>. A captação atenderá um equipamento de irrigação (pivô central) com área irrigada de 174,1 ha.

IV - Coordenadas geográficas (SIRGAS 2000) da captação 04 – Ribeirão Ponte de Pedra: 17°05'33,54"S de Latitude Sul e 54°40'28,92"W de Longitude Oeste; e vazão máxima de captação de 678,11 m<sup>3</sup>/h (0,1884 m<sup>3</sup>/s ou 188,4 L/s), variando as horas e os dias, mensalmente, conforme consta na tabela nº 04 do anexo, totalizando o volume anual de 1.516.931,10 m<sup>3</sup>. A captação atenderá um equipamento de irrigação (pivô central) com área irrigada de 174,1 ha.

V - Coordenadas geográficas (SIRGAS 2000) da captação 05 – Ribeirão Ponte de Pedra: 17°05'33,54"S de Latitude Sul e 54°40'28,92"W de Longitude Oeste; e vazão máxima de captação de 678,11 m<sup>3</sup>/h (0,1884 m<sup>3</sup>/s ou 188,4 L/s), variando as horas e os dias, mensalmente, conforme consta na tabela nº 05 do anexo, totalizando o volume anual de 1.516.931,10 m<sup>3</sup>. A captação atenderá um equipamento de irrigação (pivô central) com área irrigada de 174,1 ha.

VI - A outorgada deverá implantar e manter em funcionamento os equipamentos de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas. Os equipamentos deverão estar instalados para a operação do sistema de irrigação;

VII - A outorgada deverá encaminhar anualmente à Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o relatório das medições captadas mensalmente;

VIII - No Artigo 12 no parágrafo § 1º e § 2º do Decreto 336 de 06/06/2007, o empreendedor terá até 02 (dois) anos, para o início da implantação do empreendimento objeto da outorga; e até 06 (seis) anos, para conclusão da implantação do empreendimento projetado.

**Art. 2º** A outorga objeto desta Portaria, vigorará até 10 de outubro de 2030, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

- I - descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º desta Portaria;
- II - conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;
- III - incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto nº 336, de 06/06/2007;
- IV - indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser rationado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

**Art. 3º** Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

- I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;

II - quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

**Art. 4º** A outorgada responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

**Art. 5º** Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

**Art. 6º** Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, dentro do prazo de validade da outorga vigente.

**Art. 7º** O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020.

**Art. 8º** A outorgada se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

**Art. 9º** Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

**Art. 10º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 05 de outubro de 2020.

REGISTRADA,  
PUBLICADA,  
CUMPRA-SE...



LILIAN FÉRREIRA DOS SANTOS  
Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos  
GSALARH/SEMA-MT

**ANEXO**

**Tabela 01 – Córrego Mineirinho**  
Coordenadas Geográficas – 17°07'21,89"S e 54°43'10,76" W DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m <sup>3</sup> /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,1180	1	11
Fevereiro	0,1180	4	7
Março	0,1180	9	7
Abril	0,1180	11	19
Maio	0,1180	12	24
Junho	0,1180	12	26

Volume total Anual (m<sup>3</sup>): 1.045.074,94.

MÊS	Vazão (m <sup>3</sup> /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,1180	14	27
Agosto	0,1180	15	29
Setembro	0,1180	13	29
Outubro	0,1180	13	20
Novembro	0,1180	6	14
Dezembro	0,1180	2	7

**Tabela 02 – Córrego Mineirinho**  
Coordenadas Geográficas – 17°07'21,89"S e 54°43'10,76" W DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m <sup>3</sup> /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,1111	1	12
Fevereiro	0,1111	4	7
Março	0,1111	9	7
Abril	0,1111	11	21
Maio	0,1111	12	26
Junho	0,1111	13	25

Volume total Anual (m<sup>3</sup>): 1.046.799,99.

MÊS	Vazão (m <sup>3</sup> /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,1111	14	29
Agosto	0,1111	16	29
Setembro	0,1111	14	29
Outubro	0,1111	14	19
Novembro	0,1111	6	15
Dezembro	0,1111	2	7

**Tabela 03 – Ribeirão Ponte de Pedra**  
Coordenadas Geográficas – 17°05'33,54"S e 54°40'28,92" W DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m <sup>3</sup> /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,1884	1	10
Fevereiro	0,1884	4	7
Março	0,1884	8	7
Abril	0,1884	10	19
Maio	0,1884	11	24
Junho	0,1884	11	25

Volume total Anual (m<sup>3</sup>): 1.516.929,81.

MÊS	Vazão (m <sup>3</sup> /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,1884	12	29
Agosto	0,1884	13	31
Setembro	0,1884	12	29
Outubro	0,1884	12	19
Novembro	0,1884	5	15
Dezembro	0,1884	2	6

**Tabela 04 – Ribeirão Ponte de Pedra**  
Coordenadas Geográficas – 17°05'33,54"S e 54°40'28,92" W DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m <sup>3</sup> /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,1884	1	10
Fevereiro	0,1884	4	7
Março	0,1884	8	7
Abril	0,1884	10	19
Maio	0,1884	11	24
Junho	0,1884	11	25

Volume total Anual (m<sup>3</sup>): 1.516.931,10.

MÊS	Vazão (m <sup>3</sup> /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,1884	12	29
Agosto	0,1884	13	31
Setembro	0,1884	12	29
Outubro	0,1884	12	19
Novembro	0,1884	5	15
Dezembro	0,1884	2	6

**Tabela 05 – Ribeirão Ponte de Pedra**  
Coordenadas Geográficas – 17°05'33,54"S e 54°40'28,92" W DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m <sup>3</sup> /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,1884	1	10
Fevereiro	0,1884	4	7
Março	0,1884	8	7
Abril	0,1884	10	19
Maio	0,1884	11	24
Junho	0,1884	11	25

Volume total Anual (m<sup>3</sup>): 1.516.931,10.

MÊS	Vazão (m <sup>3</sup> /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,1884	12	29
Agosto	0,1884	13	31
Setembro	0,1884	12	29
Outubro	0,1884	12	19
Novembro	0,1884	5	15
Dezembro	0,1884	2	6

